



## EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.27.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designada através de Portaria nº. 013, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022**, na sala de reuniões da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

**PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - ANEXOS**

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

### **CAPITULO I - DO OBJETIVO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de calçamento em diversas Ruas do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 141/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

### **CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que





estejam devidamente inscritas junto a entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de **CONSTRUÇÃO CIVIL**.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através dos sítios eletrônico: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [varzeaalegre.ce.gov.br](http://varzeaalegre.ce.gov.br).

### **CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre  
Tomada de Preços nº 2022.01.27.1  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).

3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

3.2.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- 3.2.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.2.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).
- 3.2.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.
- 3.2.14 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante;
- 3.2.15 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.16 - Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16.1 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, **SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**;
- 3.2.16.2 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**).
- 3.2.17 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.
- 3.2.17.2 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.
- 3.2.18 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da



declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.19 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.20 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.7 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo, na forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

#### **CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre  
Tomada de Preços Nº 2022.01.27.1  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços, que será de 90 (noventa) dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços. Devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 - Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.



- 4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:
- 4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - 4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
  - 4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - 4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - 4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- 4.6 - A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

## **CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.



- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá o último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **CAPITULO VI - DO JULGAMENTO**

6.1 - A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 - A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 - Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste





Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 - Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 - Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANCÕES**

7.1 - A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 - Os recursos financeiros oriundos do Convênio nº 141/2021 – Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas - SOP, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15.451.0332.1.004.0000	4.4.90.51.00

7.4 - Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

7.5.1 - No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre pela inexecução total ou parcial do contrato.

## **CAPITULO VIII - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.



- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



## **CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 - A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

## **CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

10.4 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

## **CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 - À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.



- 12.3 - A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.
- 12.4 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação durante a execução do contrato.
- 12.5 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Centro, Várzea Alegre - CE.
- 12.6 - É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 12.7 - Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 12.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 12.10 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 12.11 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.
- 12.12 - A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.
- 12.13 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 12.14 - O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Várzea Alegre/CE, 27 de Janeiro de 2022.

---

Maria Fernanda Bezerra  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

# ANEXO I

## PROJETOS E ORÇAMENTOS

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.27.1



**CONVÊNIO Nº 141/2021**

**PROCESSO Nº 07733796/2021**

**MAPP: 1123**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS –  
SOP E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE,  
PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, , neste ato representada por seu Superintendente, Engº **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Dep. Otacilio Correia, nº 153, bairro Centro, CEP 63.540-000, Várzea Alegre - Ce, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. **JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 222.968.753-00, portador do RG nº 2000099074339 SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Iraci Bezerra, nº 622, bairro Varzante, CEP 63.540-000, Várzea Alegre-Ce, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 17.364/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio é o **CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo



Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:**

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:**

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;



- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo



- com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;
- XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;
- XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
- XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a



liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviço e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total do presente Convênio é de R\$ 1.275.131,26 (Hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais) à conta de dotação



aprovada pela Lei Estadual n.º 16.795, de 27 de dezembro de 2018, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 01 – Cariri; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. Podendo o respectivo valor sofrer alterações em virtude de possíveis reajustes, realinhamentos de preços e correções por atraso de pagamentos, devidos as Empresas Executoras do(s) Contrato(s) de Obras, objeto do presente Convênio.

II) Recursos do CONVENENTE: R\$ 175.131,26 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em cademeta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO QUARTA** – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em



favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 4413-0, Operação: 006, Conta: 71114-0) e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à cademeta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente



Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:



- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA: 700191-4, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior



acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

**Parágrafo nono** – a fiscalização da execução do objeto deste instrumento será realizada pela Engenheiro Francisco Tales Pereira, MAT. 70019612, CPF nº 042.357.473-63, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do decreto estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O CONVENENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.



**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O CONVENENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;
- VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de



deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
  - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
  - c) descumprimento da legislação vigente;
  - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
  - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
  - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
  - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
  - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;



- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente ([www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br)) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce,                      de                      de

**FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**  
**SUPERINTENDENTE DA SOP**

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
ALEGRE – CE**

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

**OBJETO: “Pavimentação em diversas ruas e  
ladeiras no Município de Várzea Alegre - CE.”.**



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços, estabelecendo as condições para uso dos materiais e emprego dos equipamentos a serem utilizados na obra em questão. Trata-se da execução de pavimento em pedra tosca em diversas ruas e ladeiras do município de Várzea Alegre – CE.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades do local e projeto, a fim de que os mesmos tenham condições satisfatórias de uso. A execução deve ser feita com a utilização de boas técnicas e com emprego de materiais de primeira qualidade.

A execução de todos os serviços será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

### 2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Os trechos a serem pavimentados pertencem a várias localidades do Município de Várzea Alegre – CE.

### 3. INFORMAÇÕES DE PROJETO

O pavimento será executado com pedra tosca, “sem formato definido”, o que resulta que seu assentamento, como também sua compactação deverá receber uma atenção especial, a fim de se evitar qualquer ponta solta, que possa provocar desconforto ao tráfego, até mesmo acidentes, todo seu assentamento deverá seguir padrões normativos, sendo a FISCALIZAÇÃO responsável para avaliar e aprovar cada trecho executado.

#### 3.1 PROPOSTAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

André Moreira  
Eng. Civil  
CREA 53277622  
RNP 0613140753



No município de Várzea Alegre-CE será executada a pavimentação das ruas dos bairros:

**BAIRRO RIACHINHO: ANTÔNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO.**

**SEDE RURAL: LADEIRA DO CAPÃO.**

**SANHAROL: RUA CARLOS GONÇALVES CASSUNDÉ**

**GROSSOS: RUA MARIA FURTADO.**

**GROSSOS: RUA PEDRO MOREIRA DA SILVA.**

**GROSSOS: RUA MANOEL MÁXIMO DE MORAES.**

**SEDE RURAL: LADEIRA DO SÍTIO VARZINHA.**

**GROSSOS: MARGENS DA AV. LÚCIA CORREIA.**

**ALTO DO TENENTE: RUA JOAQUIM ALVES BITU.**

**SANHAROL: RUA VICENTE BITU.**

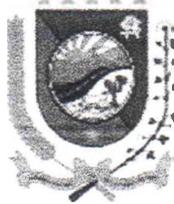
O pavimento dos locais mencionados, que possui tráfego médio, deverá ser composto pelos seguintes serviços:

- Regularização do Terreno;
- Assentamento e rejuntamento de meio fio;
- Espalhamento de Colchão de Areia;
- Execução de Linhas para as alturas do pavimento;
- Assentamento da Pedra;
- Rejuntamento e compactação da pedra com argamassa de cimento;
- Execução das Sarjetas em concreto;
- Limpeza Final do Calçamento.

### 3.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Os trechos projetados têm seus pontos iniciais e finais georreferenciados e identificados em plantas.

André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



As Larguras variam de acordo com os trechos, porém constam no memorial de cálculo conforme o projeto, o gabarito da obra é mostrado em projeto, já que se trata de um terreno natural.

A via em questão é classificada como de tráfego médio tendo em vista que o principal tráfego é o local e a passagem de veículos de carga.

#### 4. SERVIÇOS INICIAIS

Constam na planilha orçamentária, os serviços necessários para execução de todo serviço, onde estes deverão obedecer rigorosamente à legislação constante no município, assim como no estado. Estão contemplados no referido orçamento os seguintes serviços:

##### 4.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões de (3,00 x 4,00), a placa deverá ser em chapa de aço galvanizada fixada em linhas ou barrotes de madeira, onde a mesma constará todos os dados do empreendimento, sendo esses detalhes e letreiros fornecidos pela CONTRATANTE. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

#### 5. SERVIÇOS AUXILIARES

Após a execução dos serviços INICIAS (placa da obra), será efetuada a locação da obra com o auxílio topográfico que deverá ser feito com todo rigor e cuidado, sendo demarcados todos os limites da zona a ser pavimentada, a fim de se obedecer ao projeto básico, no que se referem a comprimentos, larguras e declividades.

A realização deste serviço é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA.**

André Moreira de Castro  
Engº Civil  
CREA 53277/CE  
CNP 0613148355

#### 6. MOVIMENTO DE TERRA



Será executada uma regularização e conformação da plataforma existente, tendo em vista o perfil do terreno natural, a fim de deixar todo o trecho, livre de qualquer material e com a superfície pronta para recebimento do colchão de areia.

Toda essa etapa tem o objetivo de atender os requisitos da topografia, para garantir melhor desempenho de execução do pavimento.

A realização deste serviço é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, porém deverá ser de acordo com FISCALIZAÇÃO do município.

## 7. ASSENTAMENTO DE PEDRA E REJUNTAMENTO

O assentamento como citado acima, deverá ser sobre um colchão de AREIA, sempre levando em consideração as alturas e caimentos de projetos, evitando assim que em épocas de chuvas, a água não fique retida em algum ponto do trecho, ocasionando problemas futuros.

As pedras por não possuírem forma definida tem que ser assentada com todo um cuidado, evitando pedras com pontas para cima, assim como também sua compactação tem que ser de maneira uniforme, após isso será feito todo rejuntamento do pavimento, é importante lembrar que se torna proibido o rejuntamento apenas com areia, uma vez que a própria planilha orçamentaria contempla o rejuntamento total com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, com a finalidade de deixar a pista de rolamento mais confortável para os veículos, assim como aumentar o tempo de vida útil do pavimento.

Esse serviço deverá obedecer a todos os critérios impostos pela FISCALIZAÇÃO.

## 8. MEIO FIO

O meio fio de concreto o qual tem as características definidas em projeto deverá ser assentado com todo cuidado, evitando qualquer trinca ou fissura ao objeto, obedecendo todos os comprimentos e largura já definidos em plantas.

O rejuntamento deverá ser feito no traço 1:4, de cimento e areia. A realização deste serviço é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

## 9. SARJETAS

  
Andre Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000  
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**  
**PREÇOS: TABELA SEINFRA 027.1 C/ DESENORAÇÃO**  
**B.D.I: 27,41%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL							
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT. S/ B.D.I	P. UNIT. C/ B.D.I	P. TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100	R\$ 334,70	R\$ 426,44	R\$ 42.644,00
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 42.644,00</b>
<b>2 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - M2	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 192,99	R\$ 2.315,88
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 2.315,88</b>
<b>3.0</b>		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>R\$ 4.505,33</b>
3.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	13.652,52	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 4.505,33
<b>4.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 36.998,33</b>
4.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	13.652,52	R\$ 2,13	R\$ 2,71	R\$ 36.998,33
<b>5.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>R\$ 879.268,48</b>
5.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	12.401,53	R\$ 55,65	R\$ 70,90	R\$ 879.268,48
<b>6.0</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 286.672,87</b>
6.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	109,63	45,56	R\$ 58,05	R\$ 6.364,02
6.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	M3	109,63	R\$ 527,55	R\$ 672,15	R\$ 73.687,80
6.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	4.045,84	R\$ 40,08	R\$ 51,07	R\$ 206.621,05
<b>7.0</b>		<b>DIVERSOS</b>					<b>R\$ 22.726,37</b>
7.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	2,80	R\$ 668,29	R\$ 851,47	R\$ 2.384,12
7.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	13.652,52	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 20.342,25
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 1.275.131,26</b>
<b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 1.275.131,26 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).</b>							

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2021

  
André Moreira de Carvalho  
Engº Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000  
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**PREÇOS: TABELA SEINFRA 027.1 C/ DESENORAÇÃO**

**B.D.I: 27,41%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ÍTEM	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT. S/ B.D.I	P. UNIT. C/ B.D.I	P. TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100	R\$ 334,70	R\$ 426,44	R\$ 42.644,00
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>RS 42.644,00</b>
<b>2 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - M2	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 192,99	R\$ 2.315,88
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>RS 2.315,88</b>
<b>3 - ANTÔNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO</b>							
3.1		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>RS 234,53</b>
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	710,70	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 234,53
3.2		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>RS 1.926,00</b>
3.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	710,70	R\$ 2,13	R\$ 2,71	R\$ 1.926,00
3.3		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>RS 45.349,77</b>
3.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	639,63	R\$ 55,65	R\$ 70,90	R\$ 45.349,77
3.4		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>RS 17.290,21</b>
3.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,11	45,56	R\$ 58,05	R\$ 412,74
3.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	M3	7,11	R\$ 527,55	R\$ 672,15	R\$ 4.778,99
3.4.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	236,90	R\$ 40,08	R\$ 51,07	R\$ 12.098,48
3.5		<b>DIVERSOS</b>					<b>RS 1.229,23</b>
3.5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,20	R\$ 668,29	R\$ 851,47	R\$ 170,29
3.5.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	710,70	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 1.058,94
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>RS 66.029,74</b>
<b>4 - LADEIRA DO CAPÃO</b>							
4.1		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>RS 461,23</b>
4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.397,66	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 461,23
4.2		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>RS 3.787,66</b>
4.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.397,66	R\$ 2,13	R\$ 2,71	R\$ 3.787,66
4.3		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>RS 88.283,97</b>
4.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.245,19	R\$ 55,65	R\$ 70,90	R\$ 88.283,97
4.4		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>RS 37.091,37</b>
4.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	15,25	45,56	R\$ 58,05	R\$ 885,26
4.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	M3	15,25	R\$ 527,55	R\$ 672,15	R\$ 10.250,29
4.4.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	508,24	R\$ 40,08	R\$ 51,07	R\$ 25.955,82
4.5		<b>DIVERSOS</b>					<b>RS 2.252,80</b>
4.5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,20	R\$ 668,29	R\$ 851,47	R\$ 170,29
4.5.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	1.397,66	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 2.082,51
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>RS 131.877,03</b>
<b>5 - RUA CARLOS GONÇALVES CASSUNDÉ - SANHAROL</b>							
5.1		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>RS 480,13</b>

André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000  
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**  
**PREÇOS: TABELA SEINFRA 027.1 C/ DESENORAÇÃO**  
**B.D.I: 27,41%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ÍTEM	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT. S/ B.D.I	P. UNIT. C/ B.D.I	P. TOTAL
5.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.454,95	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 480,13
5.2		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>RS 3.942,91</b>
5.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.454,95	R\$ 2,13	R\$ 2,71	R\$ 3.942,91
5.3		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>RS 94.314,02</b>
5.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.330,24	R\$ 55,65	R\$ 70,90	R\$ 94.314,02
5.4		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>RS 30.335,39</b>
5.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,47	45,56	R\$ 58,05	R\$ 723,88
5.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	M3	12,47	R\$ 527,55	R\$ 672,15	R\$ 8.381,71
5.4.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	415,70	R\$ 40,08	R\$ 51,07	R\$ 21.229,80
5.5		<b>DIVERSOS</b>					<b>RS 2.338,17</b>
5.5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,20	R\$ 668,29	R\$ 851,47	R\$ 170,29
5.5.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.454,95	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 2.167,88
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>RS 131.410,62</b>
<b>6 - RUA MARIA FURTADO - GROSSOS</b>							
6.1		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>RS 331,45</b>
6.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.004,40	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 331,45
6.2		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>RS 2.721,92</b>
6.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.004,40	R\$ 2,13	R\$ 2,71	R\$ 2.721,92
6.3		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>RS 64.090,76</b>
6.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	903,96	R\$ 55,65	R\$ 70,90	R\$ 64.090,76
6.4		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>RS 24.429,45</b>
6.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	10,04	45,56	R\$ 58,05	R\$ 582,82
6.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	M3	10,04	R\$ 527,55	R\$ 672,15	R\$ 6.748,39
6.4.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	334,80	R\$ 40,08	R\$ 51,07	R\$ 17.098,24
6.5		<b>DIVERSOS</b>					<b>RS 1.837,15</b>
6.5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,40	R\$ 668,29	R\$ 851,47	R\$ 340,59
6.5.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.004,40	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 1.496,56
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>RS 93.410,73</b>
<b>7 - RUA PEDRO MOREIRA DA SILVA - GROSSOS</b>							
7.1		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>RS 169,32</b>
7.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	513,10	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 169,32
7.2		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>RS 1.390,50</b>
7.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	513,10	R\$ 2,13	R\$ 2,71	R\$ 1.390,50
7.3		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>RS 33.260,61</b>
7.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	469,12	R\$ 55,65	R\$ 70,90	R\$ 33.260,61
7.4		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>RS 10.699,74</b>
7.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,40	45,56	R\$ 58,05	R\$ 255,42

André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613448255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**PREÇOS: TABELA SEINFRA 027.1 C/ DESENOÇÃO**

**B.D.I: 27,41%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT. S/ B.D.I.	P. UNIT. C/ B.D.I.	P. TOTAL
7.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	M3	4,40	R\$ 527,55	R\$ 672,15	R\$ 2.957,46
7.4.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	146,60	R\$ 40,08	R\$ 51,07	R\$ 7.486,86
7.5		<b>DIVERSOS</b>					<b>R\$ 934,81</b>
7.5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,20	R\$ 668,29	R\$ 851,47	R\$ 170,29
7.5.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	513,10	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 764,52
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 46.454,98</b>
<b>8 - RUA MANOEL MÁXIMO DE MORAES</b>							
8.1		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>R\$ 1.375,67</b>
8.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4.168,70	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 1.375,67
8.2		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 11.297,18</b>
8.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	4.168,70	R\$ 2,13	R\$ 2,71	R\$ 11.297,18
8.3		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>R\$ 272.594,90</b>
8.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.844,78	R\$ 55,65	R\$ 70,90	R\$ 272.594,90
8.4		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 61.157,48</b>
8.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	16,92	45,56	R\$ 58,05	R\$ 982,21
8.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	M3	16,92	R\$ 527,55	R\$ 672,15	R\$ 11.372,78
8.4.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	955,60	R\$ 40,08	R\$ 51,07	R\$ 48.802,49
8.5		<b>DIVERSOS</b>					<b>R\$ 6.551,95</b>
8.5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,40	R\$ 668,29	R\$ 851,47	R\$ 340,59
8.5.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	4.168,70	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 6.211,36
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 352.977,18</b>
<b>9 - LADEIRA DO SÍTIO VARZINHA</b>							
9.1		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>R\$ 347,57</b>
9.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.053,23	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 347,57
9.2		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 2.854,25</b>
9.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.053,23	R\$ 2,13	R\$ 2,71	R\$ 2.854,25
9.3		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>R\$ 65.534,29</b>
9.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	924,32	R\$ 55,65	R\$ 70,90	R\$ 65.534,29
9.4		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 31.357,05</b>
9.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,89	45,56	R\$ 58,05	R\$ 748,26
9.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	M3	12,89	R\$ 527,55	R\$ 672,15	R\$ 8.664,01
9.4.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	429,70	R\$ 40,08	R\$ 51,07	R\$ 21.944,78
9.5		<b>DIVERSOS</b>					<b>R\$ 1.739,64</b>
9.5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,20	R\$ 668,29	R\$ 851,47	R\$ 170,29
9.5.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	1.053,23	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 1.569,31
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 101.832,76</b>
<b>10 - MARGENS DA AV. LÚCIA CORREIA</b>							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000  
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**  
**PREÇOS: TABELA SEINFRA 027.1 C/ DESENORAÇÃO**  
**B.D.I: 27,41%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ÍTEM	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT. S/ B.D.I	P. UNIT. C/ B.D.I	P. TOTAL
<b>10.1</b>		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>RS 389,74</b>
10.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.181,04	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 389,74
<b>10.2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>RS 3.200,62</b>
10.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.181,04	R\$ 2,13	R\$ 2,71	R\$ 3.200,62
<b>10.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>RS 77.652,52</b>
10.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.095,24	R\$ 55,65	R\$ 70,90	R\$ 77.652,52
<b>10.4</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>RS 20.871,14</b>
10.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,58	45,56	R\$ 58,05	R\$ 498,07
10.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	M3	8,58	R\$ 527,55	R\$ 672,15	R\$ 5.767,05
10.4.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	286,00	R\$ 40,08	R\$ 51,07	R\$ 14.606,02
<b>10.5</b>		<b>DIVERSOS</b>					<b>RS 2.100,34</b>
10.5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,40	R\$ 668,29	R\$ 851,47	R\$ 340,59
10.5.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	1.181,04	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 1.759,75
					<b>SUB-TOTAL</b>		<b>RS 104.214,36</b>
<b>11 - RUA JOAQUIM ALVES BITU</b>							
<b>11.1</b>		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>RS 115,95</b>
11.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	351,35	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 115,95
<b>11.2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>RS 952,16</b>
11.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	351,35	R\$ 2,13	R\$ 2,71	R\$ 952,16
<b>11.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>RS 22.176,81</b>
11.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	312,790	R\$ 55,65	R\$ 70,90	R\$ 22.176,81
<b>11.4</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>RS 9.383,11</b>
11.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,86	45,56	R\$ 58,05	R\$ 224,07
11.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	M3	3,86	R\$ 527,55	R\$ 672,15	R\$ 2.594,50
11.4.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	128,54	R\$ 40,08	R\$ 51,07	R\$ 6.564,54
<b>11.5</b>		<b>DIVERSOS</b>					<b>RS 693,80</b>
11.5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,20	R\$ 668,29	R\$ 851,47	R\$ 170,29
11.5.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	351,35	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 523,51
					<b>SUB-TOTAL</b>		<b>RS 33.321,83</b>
<b>12 - RUA VICENTE BITU</b>							
<b>12.1</b>		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>RS 599,74</b>
12.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.817,39	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 599,74
<b>12.2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>RS 4.925,13</b>
12.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.817,39	R\$ 2,13	R\$ 2,71	R\$ 4.925,13
<b>12.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>RS 116.010,83</b>
12.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.636,26	R\$ 55,65	R\$ 70,90	R\$ 116.010,83
<b>12.4</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>RS 44.057,95</b>
12.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	18,11	45,56	R\$ 58,05	R\$ 1.051,29

André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148255



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**PREÇOS: TABELA SEINFRA 027.1 C/ DESENORAÇÃO**

**B.D.I: 27,41%**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ÍTEM	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT. S/ B.D.I.	P. UNIT. C/ B.D.I.	P. TOTAL
12.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	M3	18,11	R\$ 527,55	R\$ 672,15	R\$ 12.172,64
12.4.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	603,76	R\$ 40,08	R\$ 51,07	R\$ 30.834,02
12.5		<b>DIVERSOS</b>					<b>RS 3.048,50</b>
12.5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,40	R\$ 668,29	R\$ 851,47	R\$ 340,59
12.5.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	1.817,39	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 2.707,91
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>RS 168.642,15</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>RS 1.275.131,26</b>
<b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE RS 1.275.131,26 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).</b>							

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2021

*André*  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	%	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		90 DIAS		90 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,34%	R\$ 42.644,00	20,00%	R\$ 8.528,80	20,00%	R\$ 8.528,80	20,00%	R\$ 8.528,80	20,00%	R\$ 8.528,80	20,00%	R\$ 8.528,80
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - M2	0,18%	R\$ 2.315,88	20,00%	R\$ 463,18	20,00%	R\$ 463,18	20,00%	R\$ 463,18	20,00%	R\$ 463,18	20,00%	R\$ 463,18
3.0	SERVIÇOS AUXILIARES	0,35%	R\$ 4.505,33	20,00%	R\$ 901,07	20,00%	R\$ 901,07	20,00%	R\$ 901,07	20,00%	R\$ 901,07	20,00%	R\$ 901,07
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	2,90%	R\$ 36.998,33	20,00%	R\$ 7.399,67	20,00%	R\$ 7.399,67	20,00%	R\$ 7.399,67	20,00%	R\$ 7.399,67	20,00%	R\$ 7.399,67
5.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	68,96%	R\$ 879.268,48	20,00%	R\$ 175.853,70	20,00%	R\$ 175.853,70	20,00%	R\$ 175.853,70	20,00%	R\$ 175.853,70	20,00%	R\$ 175.853,70
6.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	22,48%	R\$ 286.672,87	20,00%	R\$ 57.334,57	20,00%	R\$ 57.334,57	20,00%	R\$ 57.334,57	20,00%	R\$ 57.334,57	20,00%	R\$ 57.334,57
7.0	DIVERSOS	1,78%	R\$ 22.726,37	20,00%	R\$ 4.545,27	20,00%	R\$ 4.545,27	20,00%	R\$ 4.545,27	20,00%	R\$ 4.545,27	20,00%	R\$ 4.545,27
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.275.131,26</b>	<b>20,00%</b>	<b>R\$ 255.026,25</b>	<b>20,00%</b>	<b>R\$ 255.026,25</b>	<b>20,00%</b>	<b>R\$ 255.026,25</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 255.026,25</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 255.026,25</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.275.131,26</b>	<b>20,00%</b>	<b>R\$ 255.026,25</b>	<b>40,00%</b>	<b>R\$ 510.052,50</b>	<b>60,00%</b>	<b>R\$ 765.078,76</b>	<b>80,00%</b>	<b>R\$ 1.020.105,01</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.275.131,26</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2021

André Moreira de Carvalho  
Eng.º Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 06131427-5





**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**2 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

	LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	
2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - M2	4,00		3,00		12,00	M2

**3 - ANTÔNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**

	LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	UND
<b>3.1 SERVIÇOS AUXILIARES</b>						
3.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	6,00	118,45			710,70	M2
<b>3.2 MOVIMENTO DE TERRA</b>						
3.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	6,00	118,45			710,70	M2
<b>3.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	5,40	118,45			639,63	M2
<b>3.4 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
3.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	0,30	118,45	0,10	2,00	7,11	M3
3.4.2 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	0,30	118,45	0,10	2,00	7,11	M3
3.4.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)		118,45		2,00	236,90	M
<b>3.5 DIVERSOS</b>						
3.5.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO					0,20	M2
DIÂMETRO DA PLACA (D) =					0,50	M
ÁREA DA PLACA (A) =					0,20	M2
QUANTIDADE (Q) =					1,00	UND
ÁREA DE PLACAS (Q X A) =					0,20	M2
3.5.2 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	6,00	118,45			710,70	M2

**4 - LADEIRA DO CAPÃO**

	LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	UND
<b>4.1 SERVIÇOS AUXILIARES</b>						
4.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	5,50	254,12			1397,66	M2
<b>4.2 MOVIMENTO DE TERRA</b>						
4.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	5,50	254,12			1397,66	M2
<b>4.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
4.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	4,90	254,12			1245,19	M2
<b>4.4 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
4.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	0,30	254,12	0,10	2,00	15,25	M3
4.4.2 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	0,30	254,12	0,10	2,00	15,25	M3
4.4.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)		254,12		2,00	508,24	M
<b>4.5 DIVERSOS</b>						
4.5.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO					0,20	M2
DIÂMETRO DA PLACA (D) =					0,50	
ÁREA DA PLACA (A) =					0,20	
QUANTIDADE (Q) =					1,00	
ÁREA DE PLACAS (Q X A) =					0,20	
4.5.2 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	5,50	254,12			1397,66	M2

**5 - RUA CARLOS GONÇALVES CASSUNDÉ - SANHAROL**

	LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	UND
<b>5.1 SERVIÇOS AUXILIARES</b>						
5.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	7,00	207,85			1454,95	M2
<b>5.2 MOVIMENTO DE TERRA</b>						
5.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	7,00	207,85			1454,95	M2
<b>5.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						

André Moreira de Carvalho  
 Eng° Civil  
 CREA 53277/CE  
 RNP 0613142245

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ  
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000  
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	6,40	207,85			1330,24	M2
<b>5.4 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>							
5.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	0,30	207,85	0,10	2,00	12,47	M3
5.4.2	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	0,30	207,85	0,10	2,00	12,47	M3
5.4.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)		207,85		2,00	415,70	M
<b>5.5 DIVERSOS</b>							
5.5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO					0,20	M2
	DIÂMETRO DA PLACA (D) =					0,50	
	ÁREA DA PLACA (A) =					0,20	
	QUANTIDADE (Q) =					1,00	
	ÁREA DE PLACAS (Q X A) =					0,20	

5.5.2	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	7,00	207,85			1454,95	M2
-------	------------------------------------	------	--------	--	--	---------	----

6 - RUA MARIA FURTADO - GROSSOS

		LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	UND
6.1	<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>						
6.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	6,00	167,40			1004,40	M2
6.2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
6.2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	6,00	167,40			1004,40	M2
6.3	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
6.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	5,40	167,40			903,96	M2
6.4	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
6.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	0,30	167,40	0,10	2,00	10,04	M3
6.4.2	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	0,30	167,40	0,10	2,00	10,04	M3
6.4.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)		167,40		2,00	334,80	M
6.5	<b>DIVERSOS</b>						
6.5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO					0,40	M2
	DIÂMETRO DA PLACA (D) =					0,50	
	ÁREA DA PLACA (A) =					0,20	
	QUANTIDADE (Q) =					2,00	
	ÁREA DE PLACAS (Q X A) =					0,40	
6.5.2	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	6,00	167,40			1004,40	M2

7 - RUA PEDRO MOREIRA DA SILVA - GROSSOS

		LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	UND
7.1	<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>						
7.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	7,00	73,30			513,10	M2
7.2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
7.2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	7,00	73,30			513,10	M2
7.3	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
7.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	6,40	73,30			469,12	M2
7.4	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
7.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	0,30	73,30	0,10	2,00	4,40	M3
7.4.2	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	0,30	73,30	0,10	2,00	4,40	M3
7.4.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO		73,30		2,00	146,60	M
7.5	<b>DIVERSOS</b>						
7.5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO					0,20	M2
	DIÂMETRO DA PLACA (D) =					0,50	
	ÁREA DA PLACA (A) =					0,20	
	QUANTIDADE (Q) =					1,00	
	ÁREA DE PLACAS (Q X A) =					0,20	
7.5.2	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	7,00	73,30			513,10	M2

8 - RUA MANOEL MÁXIMO DE MORAES

DADOS DO TRECHO (IRREGULAR):

TOTAL UND

André Moreira de Carvalho  
Eng.º Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613143355

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

CR=COMPRIMENTO DA RUA (CONFORME QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	282,00	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	169,20	M²
VSAR=VOLUME DA SARJETA= ASAR X 0,10	16,92	M³
AT=ÁREA TOTAL= (VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	4.168,70	M²
AC=ÁREA DOS CANTEIROS= (VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	154,72	M²
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= AT - ASAR - AC	3.844,78	M²
LP= LARGURA MÉDIA DA PAVIMENTAÇÃO ((AT / CR) - (2 X LSAR))	14,18	M

	LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	UND
<b>8.1 SERVIÇOS AUXILIARES</b>						
8.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)					4168,70	M2
<b>8.2 MOVIMENTO DE TERRA</b>						
8.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					4168,70	M2
<b>8.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
8.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					3844,78	M2
<b>8.4 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
8.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M					16,92	M3
8.4.2 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO					16,92	M3
8.4.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO					955,60	M
MEIO FIO DA VIA		282,00		2,00	564,00	M
MEIO FIO DOS CANTEIROS (VER QUADRO DE ÁREA EM ANEXO)					391,60	M
<b>8.5 DIVERSOS</b>						
8.5.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO					0,40	M2
DIÂMETRO DA PLACA (D) =					0,50	
ÁREA DA PLACA (A) =					0,20	
QUANTIDADE (Q) =					2,00	
ÁREA DE PLACAS (Q X A) =					0,40	
8.5.2 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA					4168,70	M2

**9 - LADEIRA DO SÍTIO VARZINHA**

	TOTAL	UND
<b>DADOS DO TRECHO (IRREGULAR):</b>		
CR=COMPRIMENTO DA RUA (CONFORME QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	214,85	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	128,91	M²
VSAR=VOLUME DA SARJETA= ASAR X 0,10	12,89	M³
AT=ÁREA TOTAL= (VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	1.053,23	M²
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= AT - ASAR	924,32	M²
LP= LARGURA MÉDIA DA PAVIMENTAÇÃO ((AT / CR) - (2 X LSAR))	4,30	M

	LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	UND
<b>9.1 SERVIÇOS AUXILIARES</b>						
9.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000					1053,23	M2
<b>9.2 MOVIMENTO DE TERRA</b>						
9.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					1053,23	M2
<b>9.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
9.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO					924,32	M2
<b>9.4 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
9.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M					12,89	M3
9.4.2 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)					12,89	M3
9.4.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)		214,85		2,00	429,70	M
<b>9.5 DIVERSOS</b>						
9.5.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO					0,20	M2
DIÂMETRO DA PLACA (D) =					0,50	
ÁREA DA PLACA (A) =					0,20	
QUANTIDADE (Q) =					1,00	
ÁREA DE PLACAS (Q X A) =					0,20	
9.5.2 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA					1053,23	M2

  
 André Moreira de Carvalho  
 Engº Civil  
 CREA 53277/CE  
 RNP 0613148355

**10 - MARGENS DA AV. LÚCIA CORREIA**

	TOTAL	UND
<b>DADOS DO TRECHO (IRREGULAR):</b>		

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

CR=COMPRIENTO DA RUA (CONFORME QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	143,00	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ASAR= ÁREA DA SARJETA=( CR x LSAR x 2)	85,80	M²
VSAR=VOLUME DA SARJETA= ASAR X 0,10	8,58	M³
AT=ÁREA TOTAL= (VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	1.181,04	M²
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= AT - ASAR	1.095,24	M²
LP= LARGURA MÉDIA DA PAVIMENTAÇÃO ((AT / CR) - (2 X LSAR))	7,66	M

	LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	UND
<b>10.1 SERVIÇOS AUXILIARES</b>						
10.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000)					<b>1181,04</b>	<b>M2</b>
<b>10.2 MOVIMENTO DE TERRA</b>						
10.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					<b>1181,04</b>	<b>M2</b>
<b>10.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
10.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					<b>1095,24</b>	<b>M2</b>
<b>10.4 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
10.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M					<b>8,58</b>	<b>M3</b>
10.4.2 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO					<b>8,58</b>	<b>M3</b>
10.4.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO		143,00		2,00	<b>286,00</b>	<b>M</b>
<b>10.5 DIVERSOS</b>						
10.5.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO					<b>0,40</b>	<b>M2</b>
DIÂMETRO DA PLACA (D) =					0,50	
ÁREA DA PLACA (A) =					0,20	
QUANTIDADE (Q) =					2,00	
ÁREA DE PLACAS (Q X A) =					0,40	
10.5.2 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA					<b>1181,04</b>	<b>M2</b>

**11 - RUA JOAQUIM ALVES BITU**

	TOTAL	UND
<b>DADOS DO TRECHO (IRREGULAR):</b>		
CR=COMPRIENTO DA RUA (CONFORME QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	64,27	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ASAR= ÁREA DA SARJETA=( CR x LSAR x 2)	38,56	M²
VSAR=VOLUME DA SARJETA= ASAR X 0,10	3,86	M³
AT=ÁREA TOTAL= (VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	351,35	M²
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= AT - ASAR	312,79	M²
LP= LARGURA MÉDIA DA PAVIMENTAÇÃO ((AT / CR) - (2 X LSAR))	4,87	M

<b>11.1 SERVIÇOS AUXILIARES</b>						
11.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000)					<b>351,35</b>	<b>M2</b>
<b>11.2 MOVIMENTO DE TERRA</b>						
11.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					<b>351,35</b>	<b>M2</b>
<b>11.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
11.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO)					<b>312,79</b>	<b>M2</b>
<b>11.4 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
11.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M					<b>3,86</b>	<b>M3</b>
11.4.2 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO					<b>3,86</b>	<b>M3</b>
11.4.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO		64,27		2,00	<b>128,54</b>	<b>M</b>
<b>11.5 DIVERSOS</b>						
11.5.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO					<b>0,20</b>	<b>M2</b>
DIÂMETRO DA PLACA (D) =					0,50	
ÁREA DA PLACA (A) =					0,20	
QUANTIDADE (Q) =					1,00	
ÁREA DE PLACAS (Q X A) =					0,20	
11.5.2 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA		0,00	0,00		<b>351,35</b>	<b>M2</b>

**12 - RUA VICENTE BITU**

	TOTAL	UND
<b>DADOS DO TRECHO (IRREGULAR):</b>		
CR=COMPRIENTO DA RUA (CONFORME QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	301,88	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ASAR= ÁREA DA SARJETA=( CR x LSAR x 2)	181,13	M²
VSAR=VOLUME DA SARJETA= ASAR X 0,10	18,11	M³
AT=ÁREA TOTAL= (VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	1.817,39	M²
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= AT - ASAR	1.636,26	M²

André Moreira de Carvalho  
 Engº Civil  
 CREA 53277/CE  
 RNP 0613148355

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LP= LARGURA MÉDIA DA PAVIMENTAÇÃO ((AT / CR) - (2 X LSAR))

5,42 M

	LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	UND
<b>12.1 SERVIÇOS AUXILIARES</b>						
12.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)					1817,39	M2
<b>12.2 MOVIMENTO DE TERRA</b>						
12.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					1817,39	M2
<b>12.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
12.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					1636,26	M2
<b>12.4 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
12.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M					18,11	M3
12.4.2 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)					18,11	M3
12.4.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)		301,88		2,00	603,76	M
<b>12.5 DIVERSOS</b>						
12.5.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO					0,40	M2
DIÂMETRO DA PLACA (D) =					0,50	
ÁREA DA PLACA (A) =					0,20	
QUANTIDADE (Q) =					2,00	
ÁREA DE PLACAS (Q X A) =					0,40	
12.5.2 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA					1817,39	M2

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2021

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000  
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

Composições: Tabela de Custos - Versão 027.1

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
					Total: 31,1000
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
					Total: 120,3678
					<b>Total Simples: 151,47</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 151,47</b>

**C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	75,0454	0,0750
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,6895	0,0014
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,3612	0,0027
					Total: 0,0791
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0040	16,7700	0,0671
12382	NIVELADOR	H	0,0020	24,8600	0,0497
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	30,3400	0,0607
					Total: 0,1775
					<b>Total Simples: 0,26</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 0,26</b>

**C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	48,6827	0,0549
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,1534	0,1371
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	55,8815	0,0946
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	2,7079	0,0010
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	76,5747	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	27,3511	0,0105
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	159,4976	0,6380
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	179,5523	0,0645
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	170,9808	0,1491
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,0798	0,0089
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	218,3516	0,5599
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	97,4393	0,2124
					Total: 1,9309

André Moreira de  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613147

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**Composições: Tabela de Custos - Versão 027.1**

**MAO DE OBRA**

12543	SERVENTE	H	0,0128	15,5500	0,1994	
					Total:	0,1994
					<b>Total Simples:</b>	<b>2,13</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>2,13</b>

**C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310	
12543	SERVENTE	H	0,4000	15,5500	6,2200	
					Total:	12,4510
<b>SERVIÇOS</b>						
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	41,2075	0,8242	
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0030	72,2912	0,2169	
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0400	4,1417	0,1657	
C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M	1,0000	25,0405	25,0405	
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	369,0982	0,2584	
					Total:	27,6304
					<b>Total Simples:</b>	<b>40,08</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>40,08</b>

**C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12543	SERVENTE	H	2,9300	15,5500	45,5615	
					Total:	45,5615
					<b>Total Simples:</b>	<b>45,56</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>45,56</b>

**C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SARGETA = 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA) - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	2	20,77	41,5400	
12543	SERVENTE	H	16,0000	15,5500	248,8000	
					Total:	290,3400
<b>MATERIAIS</b>						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6980	67,5000	47,1150	
10280	BRITA	M3	0,8780	76,1900	66,8948	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**Composições: Tabela de Custos - Versão 027.1**

Total:	237,2098
<b>Total Simples:</b>	<b>527,55</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:	0,00
<b>Valor Geral:</b>	<b>527,55</b>

**C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836	1,2042
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
Total:				2,0435

**MAO DE OBRA**

10445 CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543 SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
Total:				15,5610

**MATERIAIS**

10111 AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
Total:				19,0410

**SERVIÇOS**

C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	441,9800	19,0051
Total:				19,0051

<b>Total Simples:</b>	<b>55,65</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:	0,00
<b>Valor Geral:</b>	<b>55,65</b>

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0750	15,5500	1,1663
Total:				1,1662

<b>Total Simples:</b>	<b>1,17</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:	0,00
<b>Valor Geral:</b>	<b>1,17</b>

**C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10581 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	43,8600	39,4740
10703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	127,8840	12,7884
Total:				52,2624

**MAO DE OBRA**

10498 CARPINTEIRO	H	0,1000	20,7700	2,0770
12543 SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
Total:				17,6270

André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ  
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000  
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**Composições: Tabela de Custos - Versão 027.1**

**MATERIAIS**

10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	17,3300	51,9900
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,4800	0,9600
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	0,8300	2,4900
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1,0000	8,2200	8,2200
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,0000	528,6700	528,6700
				Total:	592,3300

**SERVIÇOS**

C3268	CONCRETO P/MBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	337,0759	6,0674
-------	---	----	--------	----------	--------

Total: 6,0674

**Total Simples: 668,29**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 668,29**

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2021

  
André Moreira de Carvalho  
Engº Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

## ITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

07.539.273/0001-58

Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE  
3.540-000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

LOCAL: DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

### ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ÍTEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI (R\$)
1.1	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,5097	5.868,92	2.991,39
1.2	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,2551	14.514,46	3.702,64

TOTAL SIMPLES	6.694,03
TOTAL PARA 6 MESES	33.470,15
FRAÇÃO DE 100%	334,70
BDI: 27,41%	91,74
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>426,44</b>

Várzea Alegre, novembro de 2021.

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355





## QUADRO DE ÁREAS PARA RUAS COM LARGURAS IRREGULARES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE



8 - RUA MANOEL MÁXIMO DE MORAES					
	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 01	0	14,51			
	1	14,65	14,58	20,00	291,60m <sup>2</sup>
ÁREA 02	1	14,65			
	2	14,80	14,73	20,00	294,50m <sup>2</sup>
ÁREA 03	2	14,80			
	3	14,80	14,80	20,00	296,00m <sup>2</sup>
ÁREA 04	3	14,80			
	4	14,85	14,83	20,00	296,50m <sup>2</sup>
ÁREA 05	4	14,85			
	5	14,80	14,83	20,00	296,50m <sup>2</sup>
ÁREA 06	5	14,80			
	6	14,80	14,80	20,00	296,00m <sup>2</sup>
ÁREA 07	6	14,80			
	7	14,80	14,80	20,00	296,00m <sup>2</sup>
ÁREA 08	7	14,80			
	8	14,80	14,80	20,00	296,00m <sup>2</sup>
ÁREA 09	8	14,80			
	9	14,80	14,80	20,00	296,00m <sup>2</sup>
ÁREA 10	9	14,80			
	10	14,80	14,80	20,00	296,00m <sup>2</sup>
ÁREA 11	10	14,80			
	11	14,80	14,80	20,00	296,00m <sup>2</sup>
ÁREA 12	11	14,80			
	12	14,80	14,80	20,00	296,00m <sup>2</sup>
ÁREA 13	12	14,80			
	13	14,80	14,80	20,00	296,00m <sup>2</sup>
ÁREA 14	13	14,80			
	14	14,80	14,80	20,00	296,00m <sup>2</sup>
ÁREA 14	14	14,80			
	14 + 2	14,80	14,80	2,00	29,60m <sup>2</sup>
AT = ÁREA TOTAL =				282,00	4.168,70m <sup>2</sup>

	COMP.	LARGURA	ÁREA	PERÍMETRO
CANTEIRO 01	52,74	0,80	42,19	107,08
CANTEIRO 02	87,20	0,80	69,76	176,00
CANTEIRO 03	53,46	0,80	42,77	108,52
ÁREA CANTEIROS			154,72	
COMP. MEIO FIO				391,60

0

9 - LADEIRA DO SÍTIO VARZINHA					
	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 01	0	4,00			
	0 + 11,92	4,00	4,00	11,92	47,68m <sup>2</sup>
ÁREA 02	0 + 11,92	4,00			
	1	4,44	4,22	8,08	34,10m <sup>2</sup>
ÁREA 03	1	4,44			
	1 + 10	5,00	4,72	10,00	47,20m <sup>2</sup>
ÁREA 03	1 + 10	5,00			
	2	5,00	5,00	10,00	50,00m <sup>2</sup>
ÁREA 04	2	5,00			
	3	5,00	5,00	20,00	100,00m <sup>2</sup>
ÁREA 05	3	5,00			
	4	5,00	5,00	20,00	100,00m <sup>2</sup>

André Moreira de Carvalho  
Eng. Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 061342355



## QUADRO DE ÁREAS PARA RUAS COM LARGURAS IRREGULARES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

ÁREA	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 06	4	5,00			
	5	5,00	5,00	20,00	100,00m <sup>2</sup>
ÁREA 07	5	5,00			
	6	5,00	5,00	20,00	100,00m <sup>2</sup>
ÁREA 08	6	5,00			
	7	5,00	5,00	20,00	100,00m <sup>2</sup>
ÁREA 09	7	5,00			
	8	5,00	5,00	20,00	100,00m <sup>2</sup>
ÁREA 10	8	5,00			
	9	5,00	5,00	20,00	100,00m <sup>2</sup>
ÁREA 11	9	5,00			
	10	5,00	5,00	20,00	100,00m <sup>2</sup>
ÁREA 12	10	5,00			
	10 + 14,85	5,00	5,00	14,85	74,25m <sup>2</sup>
AT = ÁREA TOTAL =				214,85	1.053,23m <sup>2</sup>

### 10 - MARGENS DA AV. LÚCIA CORREIA

ÁREA	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 01	0	9,00			
	1	9,00	9,00	20,00	180,00m <sup>2</sup>
ÁREA 02	1	9,00			
	2	9,00	9,00	20,00	180,00m <sup>2</sup>
ÁREA 02	2	9,00			
	2 + 7,71	9,00	9,00	7,71	69,39m <sup>2</sup>
ÁREA 03	2 + 7,71	9,00			
	3	7,80	8,40	12,29	103,24m <sup>2</sup>
ÁREA 03	3	7,80			
	3 + 5,36	7,29	7,55	3,56	26,86m <sup>2</sup>
ÁREA 04	3 + 5,36	7,29			
	4	7,43	7,36	16,44	121,00m <sup>2</sup>
ÁREA 05	4	7,43			
	4+11	7,47	7,45	11,00	81,95m <sup>2</sup>
ÁREA 06	4+11	7,00			
	5	7,52	7,26	9,00	65,34m <sup>2</sup>
ÁREA 06	5	7,52			
	5 + 8,41	8,00	7,76	8,41	65,26m <sup>2</sup>
ÁREA 07	5 + 8,41	8,00			
	6	8,00	8,00	11,59	92,72m <sup>2</sup>
ÁREA 08	6	8,00			
	7	8,85	8,43	20,00	168,50m <sup>2</sup>
ÁREA 09	7	8,85			
	7 + 3	9,00	8,93	3,00	26,78m <sup>2</sup>
AT = ÁREA TOTAL =				143,00	1.181,04m <sup>2</sup>

### 11 - RUA JOAQUIM ALVES BITU

ÁREA	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 01	0	6,00			
	1	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 02	1	6,00			
	2	5,00	5,50	20,00	110,00m <sup>2</sup>
ÁREA 03	2	5,00			
	3	5,00	5,00	20,00	100,00m <sup>2</sup>
ÁREA 04	3	5,00			
	3 + 4,27	5,00	5,00	4,27	21,35m <sup>2</sup>
AT = ÁREA TOTAL =				64,27	351,35m <sup>2</sup>

## QUADRO DE ÁREAS PARA RUAS COM LARGURAS IRREGULARES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



12 - RUA VICENTE BITU - TRECHO 01					
	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 01	0	5,00			
	1	6,00	5,50	20,00	110,00m <sup>2</sup>
ÁREA 02	1	6,00			
	2	6,84	6,42	20,00	128,40m <sup>2</sup>
ÁREA 03	2	6,84			
	2 + 7,38	7,25	7,05	7,38	51,99m <sup>2</sup>
12 - RUA VICENTE BITU - TRECHO 02					
	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 01	0	6,00			
	1	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 02	1	6,00			
	2	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 03	2	6,00			
	3	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 04	3	6,00			
	4	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 05	4	6,00			
	5	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 06	5	6,00			
	6	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 07	6	6,00			
	7	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 08	7	6,00			
	8	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 09	8	6,00			
	9	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 10	9	6,00			
	10	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 11	10	6,00			
	11	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 12	11	6,00			
	12	6,00	6,00	20,00	120,00m <sup>2</sup>
ÁREA 13	12	6,00			
	12 + 14,50	6,00	6,00	14,50	87,00m <sup>2</sup>
<b>AT = ÁREA TOTAL =</b>				<b>301,88</b>	<b>1.817,39m<sup>2</sup></b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2021

André Moreira de U...  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355

0

Composição do BDI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E LADERAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**PARAMETROS ADOTADOS**

GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	
R	RISCOS	0,96	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>			<b>6,18</b>

GRUPO B	BENEFÍCIO		
G	GARANTIA/SEGUROS	0,74	
L	LUCRO	7,00	
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>			<b>7,74</b>

GRUPO C	IMPOSTOS		
1.1	PIS	0,65	
1.2	COFINS	3,00	
1.3	ISS (5,0% sobre 30%)	2,00	
1.4	CPRB (4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50	
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>			<b>10,15</b>

**CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = \left( \frac{1 + AC + S + R}{1 - (1.1 + 1.2 + 1.3)} \right) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1$$

$$BDI = \left( \frac{1 + 4,01 + 0,74 + 0,96}{1 - (0,65 + 3,00 + 4,50)} \right) \times (1 + 1,21) \times (1 + 7) - 1$$

BDI

**27,41%**

  
 André Moreira de Carvalho  
 Eng° Civil  
 CREA 53277/CE  
 RNP 0613142000

*C*





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210829762**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**  
**ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **0613148355**  
Registro: **0613148355CE**

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**  
**RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA** Nº: **153**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **Várzea Alegre** UF: **CE** CEP: **63540000**  
ART Vinculada: **CE20200603640**  
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
Valor: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
**RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA** Nº: **153**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **Várzea Alegre** UF: **CE** CEP: **63540000**  
Data de início: **29/07/2021** Previsão de término: **30/12/2022** Coordenadas Geográficas: **-6.790171, -39.297320**  
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, (RUA VICENTE BITU, LADEIRA DA VARZINHA, RUA MARIA FURTADO, ETC).

**6. Declarações**  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **30/07/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214817663**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WAY0A  
Impresso em: 25/01/2022 às 08:54:48 por: ip: 45.233.146.128



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO



Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de calçamento em diversas Ruas do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 141/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP, que celebram de um lado o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e de outro

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da obra e o cumprimento das cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de calçamento em diversas Ruas do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 141/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

### CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Várzea Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



- 4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado) relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
  - recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
  - comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal Contratante.
- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 141/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15.451.0332.1.004.0000	4.4.90.51.00

#### CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

- 7.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante.
- 7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.5 - Após o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o início dos serviços contratados, podendo este prazo vir a ser dilatado por igual período, uma única vez, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceito pela Administração.



## CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.



10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....

C



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.27.1



## AVISO DE LICITAÇÃO



**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço Global**

**Edital N° 2022.01.27.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de calçamento em diversas Ruas do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio n° 141/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.01.27.1** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob n° 2022.01.27.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de calçamento em diversas Ruas do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio n° 141/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP. **Data e horário da abertura: 15 de fevereiro de 2022, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 27 de Janeiro de 2022.

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão de Licitação



Considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;  
Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade de mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;  
Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade;  
Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover a servidora ANA RAQUEL DE SOUSA COSTA, matrícula nº 4412, da Secretaria de Educação, sem ônus para origem, passando a mesma a desempenhar suas funções na Secretaria de Administração, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, em 27 de janeiro de 2022.

**SÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Janayna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**B34E0858

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**CICERO SAMUEL MEDEIROS PESSOA**

**Requerimento de Licença**

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Sítio CAIANA, Distrito SEDE RURAL, Várzea Alegre - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
**GERENTE DO NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE**

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**A391684A

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**CICERO SAMUEL MEDEIROS PESSOA**

**Recebimento de Licença**

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Sítio CAIANA, Distrito SEDE RURAL, Várzea Alegre - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
**GERENTE DO NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE**

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**D45378E8

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**FRANCISCO BRUNO DE CALDAS FELIX**

**Requerimento de Licença**

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Sítio NOVO JORDÃO, Distrito NARANIU, Várzea Alegre - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
**GERENTE DO NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE**

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**CED25969

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**FRANCISCO BRUNO DE CALDAS FELIX**

**Recebimento de Licença**

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Sítio NOVO JORDÃO, Distrito NARANIU, Várzea Alegre - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
**GERENTE DO NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE**

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**3CA91385

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2022.01.27.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**

**2022.01.27.1** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.01.27.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de calçamento em diversas Ruas do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Convênio nº 141/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará - Superintendência de Obras Públicas - SOP. **Data e horário da abertura: 15 de fevereiro de 2022, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Maiores informações:** (88) 9 9839 - 7074.

Várzea Alegre/CE, 27 de Janeiro de 2022.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**93BF9FED



PAC@GPOVO.COM.BR

## LÚCIO BRASILEIRO



Ceará, com 81, liderou vestibular do Instituto Tecnológico da Aeronáutica.

Em segundo, o poderoso São Paulo, 52, e em terceiro, Rio de Janeiro, 12.

Em quarto, Goiás e Paraná, cinco, em sexto, Piauí, quatro, em sétimo, Brasília, três.

Bahia e Pernambuco, dois, e fechando a fila, um, cada, Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul.

A propósito, nosso conterrâneo, brigadeiro Casimiro Montenegro, deve ter vibrado lá em clima.

Pois foi o fundador do ITA, além de patrono da Força Aérea Brasileira, da Academia Nacional de Engenharia e da Alercarina.



As meninas de Madri, que Vânia Canamary recebeu da comum amiga Maria de Jesus

### A FIRMAÇÃO DISTANTE

Lúcia Marília Poppe, formada em Oculologia pela UFC, morando em Berlim, onde fez doutorado em Dermatologia. Está prestes a ingressar na União Europeia de Medicina.

### MOLDURA

Wilmá Patrícia acontece nesta sexta no meu blog. Em companhia de Helena Correia, o Mago das Sobrancelhas.

### FILHO DA DONA

Pizza de ontem, no Forno do Pátio Andaluz, teve até velas. Pois marcava a folhinha de Pedro da Dalva, que manobra as brasas da lenha.



### RONDA DOS NATAIS

Sexta, 28 de janeiro: Nicole Barbosa, que foi presidente do CIC ... Marcelo de Castro, engenheiro, filho segundo de Marcos e Jessa, afilhado do patriarca Elizeu Batista ... Regina Basto, viúva do general Théo ... Carlos Eduardo Nobre, da revenda automobilística ... Ana Roberta Leite Pequeno, uma das que restaram da representação da Caio Cid no Sociedade Cearense.

### BON MOT

NADA PEÇAS NEM PERGUNTAS, INVENTA O MUNDO. (Agostinho da Silva)



# Especialistas apontam dificuldades no combate ao trabalho escravo

| CEARÁ | Em 2021, 42 trabalhadores foram resgatados e houve aumento de processos sobre o tema

ASCOM/FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO



NO ANO PASSADO, 24 ações trabalhistas foram relacionadas às condições análogas às de escravo

LUCAS BARBOSA  
lucasbarbosaaraujo@gpovo.com.br

No Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo e no Dia do Auditor-Fiscal do Trabalho, celebrados nesta sexta-feira, 28, aqueles que são responsáveis por combater a prática não veem muito o que comemorar. Tanto juizes do Trabalho, quanto promotores e auditores-fiscais apontam dificuldades na área, como falta de políticas públicas para o tema.

Conforme o Tribunal Regional do Trabalho do Ceará (TRT/CE), em 2021, foi registrado aumento no número de ações trabalhistas envolvendo o tema "trabalho em condições análogas às de escravo". Enquanto, em 2020, haviam sido 12 casos novos, no ano passado foram 24 ações. São dados que se referem tanto a indenizações em favor de trabalhadores quanto a revisões de multas aplicadas aos empregadores. Além disso, nos números da Fiscalização do Trabalho do Ceará, 42 trabalhadores foram resgatados no Estado em 2021 em situação análoga à de trabalho escravo em 15 ações.

Paru o desembargador do TRT/CE Francisco José Gomes da Silva, gestor regional do programa Trabalho Seguro, o trabalho escravo é uma constante no Brasil, sobretudo, na área agrícola. Centenas de pessoas nessa área se valem do trabalho escravo, afirma, mas poucos são flagrados. Isso ocorre

pele falta de fiscalização, situação agravada pela redução, em 2020, do orçamento para fiscalização trabalhista por parte do Governo Federal.

Também contribuem para piorar a situação, conforme o desembargador, a pandemia, que aumentou o desemprego, forçando as pessoas a se submeterem a qualquer emprego; e a Reforma Trabalhista de 2017, que "deu muito poder aos maus empresários". Para ele, o País ainda deveria ter leis mais duras para combater o trabalho análogo à escravidão.

O chefe da Fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho no Ceará, Daniel Arêa, também menciona como problemas a postura do Governo Federal e a falta de estruturas que dispõem os fiscais. Segundo afirma, o discurso contra a fiscalização trabalhista dá "voz" para aqueles que exploram o trabalhador. Ele ainda ressalta que são apenas 73 auditores para o trabalho de campo, que dispõe, por exemplo, de apenas quatro carros em todo o Estado para suas ações.

Arêa afirma que, atualmente, no Estado, entre as características que configuram o trabalho análogo ao escravo, o trabalho degradante é o mais registrado — caracterizam o crime ainda o trabalho forçado, jornadas exaustivas e a servidão por dívida. Foi o caso, por exemplo, de um resgate de 17 trabalhadores ocorrido em

agosto último, em Itaitinga, em que trabalhadores da construção civil, oriundo de Madalena, estavam alojados em um espaço de 30 m², sujo e aberto, o que permitia a entrada de animais. Além disso, só existia um banheiro, cujo vaso sanitário não tinha água.

Procuradora do Ministério Público do Trabalho do Ceará (MPT-CE), Christiane Vieira Nogueira ainda lembra situações em que trabalhadores cearenses foram flagrados em outros estados, como em setembro, na Bahia, quando 43 pessoas alojadas em Martinópolis eram submetidas a condições subumanas na extração da carnuda. Para a procuradora, após o ápice do isolamento social, as denúncias voltaram a crescer, inclusive no trabalho doméstico.

### DADOS

### AÇÕES TRABALHISTAS

Número de ações trabalhistas envolvendo o tema "trabalho em condições análogas às de escravo" no Ceará

- 2019: 18 (17 em 1º grau e 1 em 2º grau)
- 2020: 12 (9 em 1º grau e 3 em 2º grau)
- 2021: 24 (17 em 1º grau e 7 em 2º grau)

No Ceará, nos últimos dez anos, 331 trabalhadores foram flagrados em condições análogas à de escravidão. O recorde se deu em 2013, quando foram 103 resgatados. Em todo o País, nos últimos dez anos, mais de 11 mil trabalhadores foram flagrados nessas condições.

Fonte: Tribunal Regional do Trabalho do Ceará (TRT/CE) e Superintendência Regional do Trabalho

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Edital público de licitação para prestação de serviços de manutenção e conservação ambiental em áreas verdes e áreas de preservação ambiental por Adesão e Contratação. Licit. referida a 2021.01.27.1. Objeto: Contratação de serviços de manutenção para execução das obras de conservação em diversas áreas do Município de Fortaleza - CE, de acordo com o Edital nº 141/2021, elaborado com o Governo do Estado do Ceará - Superintendência de Obras Públicas - SOP. Data e horário de abertura: 15 de fevereiro de 2022 às 09h00min. Em virtude do estado de emergência pública decorrente da pandemia de COVID-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recolhimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o objetivo de evitar aglomeração em conformidade ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.licitacao.ce.gov.br e www.licitacao.ce.gov.br. Maiores informações: (85) 9 9939-7076. Várzea Alegre/CE, 27 de Janeiro de 2022. Maria Fernanda Buzarra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - ANO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.27.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.01.27.1. Objeto: Contratação de serviços de manutenção para execução das obras de conservação em diversas áreas do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com o Edital nº 141/2021, elaborado com o Governo do Estado do Ceará - Superintendência de Obras Públicas - SOP. Data e horário de abertura: 15 de fevereiro de 2022 às 09h00min. Em virtude do estado de emergência pública decorrente da pandemia de COVID-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recolhimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o objetivo de evitar aglomeração em conformidade ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.licitacao.ce.gov.br e www.licitacao.ce.gov.br. Maiores informações: (85) 9 9939-7076. Várzea Alegre/CE, 27 de Janeiro de 2022. Maria Fernanda Buzarra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.271221-SPSDH – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, que serão utilizados na composição de cestas básicas, para benefícios eventuais durante o ano de 2022, na Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos, no Município de Santa Quitéria/CE. – Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE; <https://bll.org.br>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M ÀS 12H00M – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: 10/02/2022 – Horário: 08H30M – Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2022-SRP – A Prefeitura Municipal de Moraújo-CE, através da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de Fevereiro de 2022, às 14h30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2022-SRP, cujo Objeto: Registro de Preço para Locação de plataforma educacional com conteúdos didáticos e recursos tecnológicos direcionados à educação infantil, ensino fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo vídeo-aulas com recursos audiovisuais para alunos com deficiências audiovisuais, testes online, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação do ensino híbrido/remoto na rede Municipal de Moraújo. O Edital estará disponível nos Sítios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na Sede da Prefeitura à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Bairro Centro. Moraújo-CE, 28 de Janeiro de 2022. Francisco Higor Moreira Freire – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Moraújo.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alto Santo - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 2022.26.01-0001 - Pregão Eletrônico Nº: PE - 025/2021 - DIVERSAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, CNPJ: 07.891.666/0001-26, através das diversas Unidades Administrativas (Secretarias). Empresas: G VASCONCELOS NETO, CNPJ nº: 08.989.001/0001-12, valor global de R\$ 312.155,74 (trezentos e doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro reais). Objeto: Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para a Futura Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Refrigeração e Afins, das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Alto Santo. Data da Assinatura: 26/01/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Geudir Gurgel Tavares – Secretária de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia - GESTORA DA ARP (contratante), Gerardo Vasconcelos Neto - representante legal - G VASCONCELOS NETO.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mulungu - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Mulungu, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 003/2022 - PP Processo Administrativo nº 2020.01.18.001 - FMS, do tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal Acondicionados em Cilindros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcantara no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 22 de janeiro de 2021, às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu - CE, das 08:00 às 12:00h, pelo telefone (85) 3328-1786, e/ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mulungu(CE), 27 de janeiro de 2022. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Pregoeiro do Município de Mulungu.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.27.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.01.27.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de calçamento em diversas Ruas do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 141/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP. Data e horário da abertura: 15 de fevereiro de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações: (88) 9 9839 – 7074. Várzea Alegre/CE, 27 de Janeiro de 2022. Maria Fernanda Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1. Data da assinatura do quarto termo de aditivo ao contrato nº 2018.08.03.4: 31 de julho de 2020. Data da rescisão: 12/07/2021. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar da rede de ensino do município de Crato-CE. Fundamentação: nos termos do art. 78, do inciso XII, do art. 79, inc. II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. Justificação: o município de Crato tem justa a intenção de rescindir, a partir de 12 de julho de 2021, o contrato firmado com a empresa BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, na data supracitada. Contratante: Secretaria de Educação. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. Contratado: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.410.425/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Argemiro Carvalho, Nº 89, loja 111, Vicente Pinzon, Fortaleza-CE. Crato/CE, 12 de julho de 2021.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1. Data da assinatura do quarto termo de aditivo ao contrato nº 2018.08.06.2: 06 de agosto de 2020. Data da rescisão: 12/07/2021. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar da rede de ensino do município de Crato-CE. Fundamentação: nos termos do art. 78, do inciso XII, do art. 79, inc. II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. Justificação: o município de Crato tem justa a intenção de rescindir, a partir de 12 de julho de 2021, o contrato firmado com a empresa ROTH LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, na data supracitada. Contratante: Secretaria de educação. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. Contratado: ROTH LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, situada na Av. Padre Cícero, nº 1832 – Loja c, São Miguel, Crato-CE, inscrita no CNPJ Nº. 09.317.222/0001-07. Crato/CE, 12 de julho de 2021.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 2018.06.20.1. CONTRATO Nº 2021.07.21.3. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino do município de Crato/CE. Dotação orçamentária: 0603 12 361 0012 2.074 / 0603 12 362 0012 2.082 / 0603 12 365 0012 2.085 / 0602 12 364 0221 2.072. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Valor global do contrato: R\$ 2.803.993,94 (dois milhões, oitocentos e três mil novecentos e noventa e três reais e quatro centavos). Empresa contratada: GLOBAL EMPRENDIMENTOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a rua Coronel Totó, 1047 – sala 03, centro, Crateús - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.633.600/0001-50. Data do contrato: 21 de julho de 2021. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Crato-CE, 21 de julho de 2021. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Secretária Municipal de Educação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Adiantamento da Segunda Sessão da Concorrência Pública Nº 02/2021-DIV. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados o adiamento da Segunda Sessão do processo em epígrafe, marcada para às 08h30min do dia 28 de janeiro de 2022, em virtude de um dos membros componentes da comissão de licitação encontrar-se afastado com sintomas de Covid 19. Objeto: Contratação de serviços de publicidade de uma agência de propaganda pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010. A nova data para realização da Segunda Sessão fica marcada para o dia 01 de fevereiro de 2022, às 0:8h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº. 785 - Bairro Nenê Plácido - Tianguá-CE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:30h. Tianguá-CE, 27 de janeiro de 2022. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

